



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis  
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV  
Proc. nº 2024033993  
Folha 53  
2500323

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: MARCIA MANON LE MASSON PORTUGAL**

**Ato:** Portaria nº 221/2024/ANGRAPREV

**Data:** 07/11/2024

**Validade:** 11/11/2024

**Publicação:** 11/11/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARCIA MANON LE MASSON PORTUGAL**, Docente II, matrícula 7041, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 221/2024/ANGRAPREV de 07 de novembro de 2024, publicada em 11 de novembro de 2024, com validade a partir de 11 de novembro de 2024, conforme parcela abaixo discriminada:

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Vencimento Base</b> (Artigo 18, § 4º c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022, Leis Municipais nº 034/90, nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023)..... | R\$ 6.840,68        |
| <b>Triênio Lei 33,50 %</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....  | R\$ 2.291,63        |
| <b>Grat. de Incentivo à Escolaridade 8%</b> (Lei Municipal nº 1891/2007) .....   | R\$ 460,65          |
| <b>Progressão - PCCR 4%</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....   | R\$ 230,33          |
| <b>TOTAL</b> .....   | <b>R\$ 9.823,29</b> |

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2024.

**Luizélia Gomes**  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

**Thiago de Siqueira Sousa**  
Diretor de Benefícios

**Luciane Pereira Rabha**  
Diretora-Presidente

**ENDEREÇO:** Travessa Goiânia, 49 B - PARQUE MAMBUCABA

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controlado de vetores em Agosto/2024 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

**PRAZO:** A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 33771594 / [ssa.entomologia@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.entomologia@angra.rj.gov.br)) em até 48 h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará em arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**  
**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1267**

**NOTIFICADO:** ELENICE DE SOUZA MANOEL  
CNPJ/CPF: 027.XXX.XXX-33

**ENDEREÇO:** Travessa Goiânia, 49 A - PARQUE MAMBUCABA

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controlado de vetores em Agosto/2024 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

**PRAZO:** A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 33771594 / [ssa.entomologia@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.entomologia@angra.rj.gov.br)) em até 48 h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará em arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1279**

**NOTIFICADO:** JANE DE CASTRO MOREIRA  
CNPJ/CPF: 075.XXX.XXX-44

ANGRAPREV  
Doc. Nº 2024033993  
Folha 54  
2500323

**ENDEREÇO:** Travessa Goiânia, 12 - PARQUE MAMBUCABA

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controlado de vetores em /2024 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

**PRAZO:** A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 33771594 / [ssa.entomologia@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.entomologia@angra.rj.gov.br)) em até 48 h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará em arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** MARCIA MANON LE MASSON PORTUGAL

**Ato:** Portaria nº 221/2024/ANGRAPREV

**Data:** 07/11/2024

**Validade:** 11/11/2024

**Publicação:** 11/11/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARCIA MANON LE MASSON PORTUGAL**, Docente II, matrícula 7041, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 221/2024/ANGRAPREV de 07 de novembro de 2024, publicada em 11 de novembro de 2024, com validade a partir de 11 de novembro de 2024, conforme parcela abaixo discriminada:

**Vencimento Base** (Artigo 18, § 4º c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022, Leis Municipais

nº 034/90, nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) **R\$ 6.840,68**  
**Triênio Lei 33,50 %** (Lei Municipal nº 1857/2007) **R\$ 2.291,63**  
**Grat. de Incentivo à Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... **R\$ 460,65**  
**Progressão - PCCR 4%** (Lei Municipal nº 1857/2007) **R\$ 230,33**

**TOTAL R\$ 9.823,29**

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 026,**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ROTINAS DE ORGANIZAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS E ALOCAÇÃO DE DOCENTES REGENTES NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever de assiduidade e pontualidade imposto ao servidor público, na forma prevista no artigo 104, inciso X, da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado na Constituição Federal, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo considerado como um direito fundamental de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 82, de 14 de abril de 1991, a Lei Municipal nº 833, de 19 de maio de 1999, a Lei Municipal nº 4.163, de 27 de dezembro de 2022 e a Lei Municipal nº 4.164 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.562, de 24 de maio de 2024 que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 010, de 24 de maio de 2024 que normatiza o cumprimento da hora atividade dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 23, de 19 de dezembro de 2023 que estabelece o horário de aula nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 025, de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a matriz curricular das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 024, de 06 de dezembro de 2024 que estabelece o calendário escolar da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a alocação de docentes regentes nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, a superveniência do Decreto nº 12.643, de 24 de junho de 2022, que estabelece normas, critérios e procedimentos relacionados ao registro de ponto, jornada de trabalho, abonos de faltas e atrasos,

**R E S O L V E :**

ANGRAPREV  
 2024033993  
 55  
 2500323